

**PORTARIA FF/DE nº 280/2012****Assunto: Aprova e divulga o Plano de Utilização da Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) de Itapanhapima.****Data de Emissão:  
12/12/2012**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (Fundação Florestal), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, particularmente o artigo 20 que dispõe sobre a criação e funcionamento das Reservas de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando a Lei Estadual nº 12.810, de 21 de fevereiro de 2008 que instituiu o Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga/SP que em seu artigo 6º, inciso V, implantou a Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Itapanhapima;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 01, de 18 de setembro de 2007 que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para elaboração dos Planos de Manejo Participativo das categorias Reserva Extrativista e Reserva de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando a Ata da 1ª Assembléia do Conselho Deliberativo Conjunto da Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS de Itapanhapima e Reserva Extrativista – RESEX Taquari, realizada em 14 de janeiro de 2011, que aprovou seu Plano de Utilização;

Considerando a Deliberação CD-RDS Conjunta RDS de Itapanhapima e Reserva Extrativista - RESEX Taquari, de mesma data, que expressa e divulga a aprovação do Plano de Utilização;

**RESOLVE:**

1. Referendar e divulgar o Plano de Utilização da Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) de Itapanhapima aprovado pela 1ª Assembléia do Conselho Deliberativo Conjunto da Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS de Itapanhapima e Reserva Extrativista – RESEX Taquari, realizada em 14 de janeiro de 2011.
2. O Plano de Utilização a que se refere a presente Portaria poderá ser revisto total ou parcialmente, nos termos da legislação que rege a matéria ou de comum acordo entre o Órgão Gestor e o Conselho Deliberativo da unidade, quando justificada necessidade.
3. Este Plano de Utilização deverá vigorar até a efetiva conclusão e aprovação do Plano de Manejo da unidade.
4. A presente Portaria passa a vigorar a partir desta data.

FF – Diretoria Executiva, 12 de dezembro de 2012.

  
OLAVO REINO FRANCISCO  
DIRETOR EXECUTIVO